



**REGULAMENTO
TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO
DIREITO**

69 3311-1950 • facimed.edu.br



I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma monografia, em qualquer área do conhecimento jurídico.

Art. 3º. Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos alunos do Curso de Graduação em Direito a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

II - DO(A) COORDENADOR(A) DE TCC

Art. 4º. O(a) Coordenador(a) de TCC é indicado pelo Coordenador de Curso e nomeado pela Presidência da FACIMED, dentre os professores com título mínimo de Mestre e experiência comprovada em pesquisa.

Art. 5º. Ao Coordenador (a) de TCC compete:

I - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, em especial, fixando prazos para a entrega das monografias, designação das Bancas Examinadoras e o cronograma das defesas;

II - atender aos alunos matriculados na Disciplina atinente ao TCC, nos períodos diurno e noturno;

III - proporcionar, com a ajuda dos professores das disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica e Metodologia da Pesquisa Jurídica, orientação básica aos alunos em fase de iniciação e finalização do projeto do TCC;

IV - manter, na Coordenadoria de TCC, arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento;

V - convocar, sempre que necessário, reuniões com os Professores Orientadores e alunos matriculados na Disciplina atinente ao TCC;

VI - indicar Professores Orientadores para os alunos que não os tiverem;

VII - manter atualizado o arquivo das atas de defesas de TCC's;

VIII - providenciar o recebimento das versões impressas e em formato eletrônico (Word) para encaminhamento às Bancas Examinadoras;

IX - designar as Bancas Examinadoras dos TCC;

X - Verificar o encaminhamento, para depósito, à Biblioteca, de cópia digital das monografias aprovadas, que deverão ser liberadas, definitivamente, pela Coordenadoria do Curso, após observadas possíveis correções por parte da Banca Examinadora, em prazo que não ultrapasse o semestre seguinte ao da defesa;

XI - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

XII - apresentar, à Coordenação do Curso de Direito, solicitado, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenadoria de TCC.

III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES DO TCC

Art. 6°. O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso de Direito.

Parágrafo único. O TCC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da FACIMED.

Art. 7°. Cabe ao aluno escolher o Professor Orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos em portaria específica do(a) Coordenador(a) de TCC.

§ 1°. Ao assinar o projeto de TCC o professor aceita a sua orientação;

§ 2°. Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor da FACIMED que não o seu Professor Orientador, atuando como Professor Co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu Professor Orientador.

§ 3°. O nome do Co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 8°. Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar a Coordenação de TCC a fim de que lhe seja indicado um Professor Orientador.

Parágrafo único. Na indicação de Professores Orientadores, o(a) Coordenador(a) de TCC deve levar em consideração a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 9º. Cada professor pode orientar, no máximo, 10 (dez) alunos por semestre.

Art. 10. A substituição de Professor Orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Parágrafo único. É da competência da Coordenação de TCC a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise da Coordenação e Colegiado de Curso.

Art. 11. O Professor Orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

II – atender, no mínimo, quinzenalmente, seus alunos orientandos, em horário previamente fixado, ou fazê-lo por meio eletrônico;

III - analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos orientandos;

V - participar das defesas para as quais estiver designado;

VI - assinar, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;

VII - requerer à Coordenação de TCC a inclusão dos TCC de seus orientandos na pauta semestral de defesa;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nos artigos 14 e 23 deste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial à Coordenação de TCC.

IV - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 13. Considera-se aluno em fase de realização do TCC, aquele regularmente matriculado no componente curricular respectivo, pertencente ao currículo do Curso de Graduação em Direito.

Art. 14. O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo seu Professor Orientador;

II - manter contatos, no mínimo, quinzenais com o Professor Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria de TCC para entrega de projetos, relatórios parciais, versão para avaliação da Banca Examinadora e versão final do TCC;

IV - entregar, ao Professor Orientador, relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;

V - elaborar a versão para avaliação da Banca Examinadora e a versão definitiva do seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu Professor Orientador e da Coordenação de TCC;

VI - entregar à Coordenação de TCC até o prazo máximo fixado pelo calendário, sempre, no final do semestre em que estiver matriculado no componente curricular respectivo, para encaminhamento à Banca Examinadora, número de cópias impressas e encadernadas do trabalho para cada membro da Banca Examinadora, inclusive para o membro suplente, para o orientador e para o co-orientador, se houver.

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;

VIII - registrar no meio eletrônico da Biblioteca, a monografia aprovada pela Banca examinadora, devidamente alterada conforme as observações realizadas para futura liberação definitiva, pelos Professores Orientadores em prazo que não ultrapasse o semestre de defesa do TCC;

IX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

V - DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 15. Para se matricular nas atividades atinentes ao TCC, o aluno do Curso de Graduação em Direito deve ter cursado as disciplinas Metodologia da Pesquisa Científica e Metodologia da Pesquisa Jurídica;

Art. 16. A matrícula nas atividades no componente curricular atinente ao TCC atribui ao aluno o direito de qualificar, escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido em Portaria da Coordenação de TCC.

Art. 17. O número total de vagas oferecidas por semestre para componente curricular atinente ao TCC deve ser, no mínimo, igual ao número de alunos em condições de nele colar grau.

VI - DO PROJETO E DA QUALIFICAÇÃO DO TCC

Art. 18. O aluno deve elaborar seu projeto TCC de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu Professor Orientador.

Art. 19. A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:

I - apresentação;

II – tema, problema e hipótese;

III - objetivos;

IV - justificativas;

V - revisão bibliográfica e delimitação do marco teórico;

VI - metodologia;

VII - cronograma;

VIII - levantamento bibliográfico inicial e referencial digital;

IX - instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).

§ 1º. A revisão bibliográfica integrante do projeto de TCC deve incluir os principais clássicos e obras contemporâneas que tratam do tema escolhido.

§ 2º. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da FACIMED e ABNT vigentes e aplicáveis.

Art. 20. O projeto de TCC deve ser entregue à Coordenação de TCC, em prazo estabelecido em portaria específica da Coordenação de TCC, em uma via, acompanhado da ficha de matrícula em TCC e ambos, devidamente assinados pelo aluno orientando e pelo Professor Orientador.

§ 1º. Cabe à Coordenação de TCC a avaliação e a aprovação do projeto apresentado quanto à observância dos aspectos formais previstos neste regulamento.

§ 2º. A entrega do projeto avaliado e aprovado pelo Professor Orientador e a respectiva aprovação da ficha de matrícula pela Coordenação de TCC constitui a fase de qualificação do TCC.

§ 3º. O projeto reprovado deve ser devolvido, ao aluno, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja reformulado ou refeito e entregue em única via acompanhada da ficha de matrícula em TCC, ambas, devidamente assinadas pelo aluno orientando e pelo Professor Orientador, para reavaliação e aprovação pela Coordenação de TCC.

§ 4º. Sendo o projeto novamente reprovado, o aluno terá de repetir a atividade curricular específica, tendo sua matrícula no componente curricular definitivamente negada no semestre respectivo.

Art. 21. Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do Professor Orientador;

III - existir a concordância do Professor Orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

IV - haver a aprovação da Coordenação de TCC.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do Professor Orientador.

VII - DOS RELATÓRIOS PARCIAIS

Art. 22. Os relatórios parciais mensais sobre o desenvolvimento do TCC devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo, na forma definida pelo Professor Orientador, sendo-lhe entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

VIII – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 23. A monografia, expressão formal do TCC, deve ser elaborada considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da FACIMED e da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo.

Parágrafo único. A parte textual do TCC deve possuir no mínimo 30 (cinquenta) e no máximo 50 (oitenta) páginas.

Art. 24. A estrutura do TCC compõe-se de:

I - Folha de rosto;

II - Termo de aprovação;

III - Resumo;

IV - Sumário;

V - Introdução;

VI - Desenvolvimento, contendo necessariamente a revisão bibliográfica;

VII - Considerações finais (ou conclusão);

VIII - Referências bibliográficas e digitais;

IX - Anexos (quando for o caso).

Art. 25. As cópias dos TCCs encaminhadas à Banca Examinadora devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos:

I - datilografada ou impressa em espaço 1 ½ (um e meio), em papel branco tamanho A4, letra tipo *times new roman* tamanho 12 (doze), ou equivalente;

II - margens, superior e lateral esquerda, 3 (três centímetros) e margens direita e inferior, 2 (dois centímetros);

III - encadernada em espiral;

IV - o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 30 (cinquenta) e no máximo 50 (oitenta) páginas de texto escrito.

Parágrafo único. As monografias que extrapolem o limite máximo estabelecido no inciso IV deste artigo devem, para apresentação, possuírem a aprovação da Coordenação de TCC, antes de serem remetidos à Banca Examinadora.

IX - DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 26. O TCC será apresentado e defendido em sessão pública, consideradas as regras de sigilo para a proteção da propriedade intelectual na FACIMED, durante período aprazado, semestralmente, pela Coordenação de TCC, quando seus autores serão arguidos pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. Não é permitido, aos membros da Banca Examinadora, tornar público o conteúdo da monografia antes de sua defesa.

Art. 27. A entrega do TCC para a leitura e análise dos membros da Banca Examinadora deve ocorrer, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a defesa.

§ 1º. O TCC será entregue em versão digital e em cópias impressas, em número suficiente, para os membros titulares e suplentes da Banca Examinadora.

§ 2º. Compete, ao Professor Orientador; uma vez atestada, pelo aluno, na versão depositada para a defesa, verificar a veracidade e ineditismo do TCC.

§ 3º. Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pela Coordenação de TCC, ouvidos, o Orientador de TCC e os membros da Banca Examinadora que deliberarão sobre a exequibilidade dos trabalhos de leitura e avaliação para a definitiva defesa pública.

Art. 28. O TCC será avaliado por Banca Examinadora aprovada pela Coordenação de TCC composta, no mínimo, por três membros, sendo, o Professor Orientador, seu Presidente, acompanhado por mais dois membros indicados por aquele e designados pela Coordenação de TCC entre os professores do Curso de Direito.

§ 1º. O Professor Orientador ou Co-orientador participando da Banca Examinadora, não poderá avaliar o TCC do seu orientando.

§ 2º. Quando da designação da Banca Examinadora devem, também, ser indicados os membros suplentes, encarregados de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 3º. Todos os professores do Curso de Direito podem ser convocados para participarem das Bancas Examinadoras, mediante designação da Coordenação de TCC.

Art. 29. Após a definição das bancas examinadoras dos TCCs, a Coordenação de TCC divulgará a composição das mesmas, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Parágrafo único. Os membros das Bancas Examinadoras serão designados e receberão os TCCs de forma a lhes garantir o prazo mínimo de (10) dez dias para procederem à sua leitura.

Art. 30. Na defesa, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora, até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo, ainda, o discente, de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 31. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por Examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e as respostas dadas durante a arguição pela Banca Examinadora.

§ 1º. Utilizar-se-á, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, nas quais o Examinador atribui sua nota, considerando os aspectos expressamente indicados.

§ 2º. A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 3º. Para aprovação o aluno deve obter, na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, nota igual ou superior a 7,0 (sete) para a aprovação final.

Art. 32. A Banca Examinadora poderá reprovar, aprovar integralmente ou parcialmente o TCC, sugerindo, ao aluno, que determinados aspectos sejam reformulados.

§ 1º. Quando sugerida a reformulação de aspectos do TCC não deve ser liberado ao aluno o Termo de Aprovação de TCC até à entrega definitiva de exemplar corrigido para análise do Professor Orientador que, verificando as necessárias mudanças, entregará à Coordenação do Curso a ata de defesa de TCC.

§ 2º. O prazo para apresentar as alterações sugeridas deve ser o estritamente necessário, observando-se o calendário acadêmico e os prazos estabelecidos na portaria inerente ao TCC, da parte da Coordenação de TCC, para o semestre em que a defesa se realizou, sob pena de reprovação no respectivo semestre e de necessária rematrícula no semestre seguinte, para a publicação da respectiva nota para o componente curricular.

§ 3º Havendo recusa da parte do aluno em acatar as observações determinadas na Ata de Defesa de TCC, restará ao mesmo a reprovação, ainda que a nota obtida na defesa pública tenha sido a necessária para a aprovação.

Art. 33. A Banca Examinadora ou um de seus membros poderá, até a data e horário aprazados para defesa, devolver o TCC, considerado insuficiente ou com problemas que o impossibilitem de ser defendido, ao Professor Orientador para reformulações.

§ 1º O Professor Orientador poderá, nesse caso, adiar a defesa, se a mesma ainda não houver sido iniciada e determinar, ao aluno, os necessários reparos reagendando nova defesa junto aos membros da Banca Examinadora, observados os prazos do § 2º do artigo anterior.

§ 2º O Professor Orientador poderá, discordando das prévias observações de membro da Banca Examinadora, solicitar, à Coordenação de TCC, única substituição de dito membro a ser deferido e homologado na Coordenação de Curso.

Art. 34. A avaliação final, verificada na Ata da Sessão de Defesa, constará no Termo de Aprovação de TCC assinado por todos os membros da Banca Examinadora e incluído, no TCC, que será publicado no Repositório da Biblioteca.

Art. 35. O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua arguição oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, é automaticamente reprovado.

Parágrafo único. Comprovada a existência de motivo justificado e a anuência do Professor Orientador, pode ser atribuído, a requerimento do aluno, o conceito "I", ficando, nesse caso, a defesa adiada para o semestre seguinte, em período especialmente previsto em Portaria específica da Coordenação de TCC e que deve anteceder o período destinado às defesas regulares;

Art. 36. Não há recuperação por prova da nota atribuída ao TCC, devendo o aluno reprovado efetuar novo TCC.

§ 1º. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo Projeto de TCC e com o mesmo Professor Orientador.

§ 2º. Optando por mudança de tema, deve, o aluno, reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Art. 37. Ao aluno cujo TCC haja sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

Art. 38. Compete ao Colegiado do Curso de Direito analisar os recursos das avaliações realizadas pelas Bancas Examinadoras. Estes deverão ser interpostos no prazo máximo de 10 dias contados da data de publicação das avaliações.

X - DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 39. A versão definitiva da monografia deverá ser submetida pelo aluno no Repositório Institucional da FACIMED.

§ 1º. O aluno deverá, quando da entrega do TCC, assinar autorização para publicação “on-line” de seu TCC, bem como, atestar o ineditismo e veracidade de seu trabalho.

§ 2º. Uma vez que seja, o TCC, depositado no repositório da Biblioteca da FACIMED, não poderá mais ser alterado seu texto integral.

Art. 40. A publicação da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deverá ser efetuada até o último dia letivo do semestre da realização defesa.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. Este regulamento entrará em vigor depois de aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

FICHA DE MATRÍCULA EM TCC

ATENÇÃO ALUNO (A)

VOCÊ DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA MATRICULA:

Ficha de matrícula, totalmente preenchida, com as devidas assinaturas, e em letra de forma legível;

Uma cópia do Projeto de TCC devidamente assinada pelo aluno e pelo Prof. Orientador.

VOCÊ DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE, AO SE MATRICULAR EM TCC:

Você se responsabiliza integralmente pelo conteúdo e originalidade de seu TCC, bem como, por sua orientação ideológica;

O termo de defesa de seu TCC será retido pelo Prof. Orientador até que seja depositada a versão definitiva de seu TCC no repositório da Biblioteca da FACIMED;

Você deverá depositar seu relatório final de TCC no repositório da Biblioteca da FACIMED;

Você autoriza a publicação do relatório final de TCC no repositório da Biblioteca da FACIMED;

Você receberá nota final e será devidamente aprovado no TCC depois de vencidas as seguintes etapas: a) defesa pública do TCC; b) efetivação das alterações determinadas, em seu TCC, pela Banca Examinadora, uma vez devidamente verificadas e acatadas pelo seu Orientador e c) realizado o respectivo depósito no repositório da Biblioteca da FACIMED.

Defesa e submissão da versão definitiva no repositório da Biblioteca da FACIMED são requisitos para a colação de grau.

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:	No. Matrícula:
Endereço:	
CEP:	Cidade:
Fones p/contato:	Email:

PROJETO DE MONOGRAFIA

Título:		
Área de Concentração (disciplina):		
Prazo previsto(mês/ano)	Início:	Término:

ORIENTADOR

Nome Completo:		
Regime de Tempo:	Titulação:	Fones:
Co-Orientador - (quando houver)		Fones:

Declaro conhecer e concordar para todos os efeitos, com o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito

Cacoal, ____ de _____ de 2____.

Assinatura do aluno

Declaro que o solicitante ficará sob minha orientação

Assinatura do Orientador

Assinatura do Co-Orientador

(quando houver)

Para uso da Coordenadoria de Monografia

() Aprovo o Projeto de Monografia

() Devolva-se p/reformulação

Em: ____/____.

Coordenador de Trabalho de Conclusão de

Curso

FICHA DE BANCA EXAMINADORA PARA DEFESA DE TCC

Nome _____ do _____ (a) _____ aluno(a):

Matrícula: _____ Telefones: _____

Ano/Semestre: ____/____.

Título _____ do _____ TCC:

Orientador _____ (a): _____ Prof.

Data da Defesa: ____/____/____. Hora: _____

BANCA

Presidente: Prof. _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Titular _____ (1):

Telefone: _____

E-mail: _____

Titular _____ (2):

Telefone: _____

E-mail: _____

Suplente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cacoal, ____/____/____

Orientador

Discente

Visto da Coordenação de TCC

TERMO DE APROVAÇÃO DE TCC

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado

Elaborado _____ pelo(a)
acadêmico(a) _____ e
defendido nesta data e aprovado pela Banca Examinadora composta pelos membros abaixo
assinados, obteve aprovação com nota _____ (_____), cumprindo o Regulamento de TCC
do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED.

Cacoal, ____/____/2017.

(orientador)

(co-orientador)

(membro)

ATA DE SESSÃO DE DEFESA DE TCC

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às ____h e ____ minutos, na Sala _____, foi realizada a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado

_____.

Elaborado pelo (a) acadêmico(a) _____ e _____ perante a Banca Examinadora composta pelos membros _____ (Presidente), _____ e _____, abaixo assinados, obteve aprovação com nota _____ (____), cumprindo com o Regulamento de TCC do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED.

() Aprovação Integral;

() Aprovação condicionada aos seguintes reparos, sob fiscalização do Prof. Orientador:

_____ .

Cacoal, ____/____/2017.

(orientador)

(co-orientador)

(membro)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA BANCA EXAMINADORA DE TCC

Aluno

(a): _____

Título _____ do _____ TCC: _____

Orientador _____ (a): _____

Data da Defesa: ___/___/____. Hora: _____

Membro

Avaliador: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUESITOS	NOTA (0 A 1,0)
1. Título: clareza, objetividade, reflete o tema abordado?	
2. Apresentação: tema, objetivos, metodologia, marco teórico, resultados a serem alcançados.	
3. Tema e Problema: revisão do tema, delimitação temporal, geográfica e material do tema, delimitação do problema de pesquisa.	
4. Objetivos: estão claramente delimitados os objetivos: geral e específicos?	
5. Justificativa: relevância acadêmica e institucional.	
6. Linguagem e redação: objetividade, clareza na redação, correção ortográfica e gramatical, citação das fontes e adoção das normas da FACIMED/ABNT.	
7. Estrutura do Trabalho: ordem lógica dos capítulos, forma de abordagem e desenvolvimento do tema.	
8. Revisão Bibliográfica: pertinência, qualidade, abrangência.	
9. Ineditismo: contribuição acadêmica do TCC segundo o tema abordado.	
10. Apresentação Oral: domínio do conteúdo, clareza na exposição, postura física, utilização dos meios auxiliares de ensino; uso do tempo, linguagem científica.	
Média Final:	
Observações	
Pontos Fortes:	
Pontos Fracos:	

Necessidades de reparos e melhorias:

Parecer Final

() Aprovação Integral;

() Aprovação condicionada aos seguintes reparos, sob fiscalização do Prof. Orientador:

Cacoal, ____/____/2017.

(nome do Examinador)

FACIMED

69 3311-1950 • facimed.edu.br

